



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u> Data: <u>24/11/2025</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>24/11/2025</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	

RELATÓRIO

Projeto de Lei Executivo nº 54/2025 Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - CGFMAF e do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - FMAF - de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**

RELATÓRIO DO RELATOR

1. RELATÓRIO

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 054/2025 de autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**, encaminhado à esta Comissão, em REGIME DE URGÊNCIA para análise quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I, da competência da Comissão de Constituição e Justiça.

Na mensagem do Chefe do Poder Executivo o presente projeto de lei tem por objetivo instituir um mecanismo permanente de gestão participativa e transparente dos recursos destinados à agricultura familiar, promovendo a integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, de forma a assegurar o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

O **Conselho Gestor** atuará como órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo, acompanhando a execução das ações financiadas e garantindo a devida prestação de contas.

O **Fundo Municipal da Agricultura Familiar - FMAF**, por sua vez, destina-se a viabilizar a execução de programas, projetos e atividades que fomentem a produção agropecuária, a agroindústria artesanal e o fortalecimento das cadeias produtivas locais, com especial atenção ao mini e pequenos produtores rurais.

Sua constituição permitirá maior autonomia financeira à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município e melhor articulação com políticas estaduais e federais de apoio ao setor.

A criação do **Conselho e do Fundo** representa um avanço na institucionalização da política municipal de agricultura familiar, promovendo transparência, controle social, sustentabilidade econômica e ambiental, pilares indispensáveis para o desenvolvimento equilibrado do meio rural diamantinense.

2. DA ANÁLISE

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais e a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

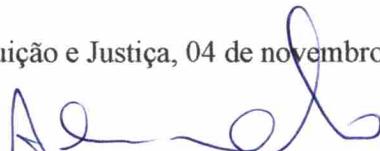
A criação de fundos e conselhos é um instrumento legítimo de gestão democrática e transparente dos recursos públicos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento social e econômico local.

A proposição atende, formalmente, às normas de técnica legislativa aplicáveis. A ementa é clara e o corpo do projeto é estruturado em artigos que dispõem sobre a finalidade, composição, competências e gestão do Fundo e do Conselho.

3. VOTO

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação, segue para discussão e votação em Sessão Plenária

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de novembro de 2025.


Ver. Alex Rupolo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 54/2025 Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - CGFMAF e do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - FMAF - de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**

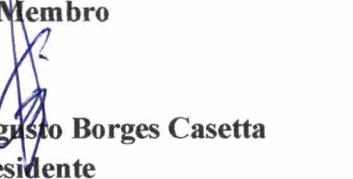
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

PARECER N.º 091/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 04 de novembro de 2025.


Ver. Alex Rupolo
Relator/Membro


Ver. Augusto Borges Casetta
Vice-Presidente